

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
ESTADO DO PARÁ

Resolução nº 435, de 25 de setembro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025.

- Considerando demanda da CIR Metropolitana II que, em atenção ao Ofício nº 831/2025-GAB/SMS/PMSIP, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará/PA, solicita aprovação de propostas cadastradas pelo município junto ao Ministério da Saúde e indicadas em Emendas Parlamentares destinadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana II nº 040, de 18 de setembro de 2025, que aprova as propostas do Município de Santa Izabel do Pará/PA que tem como objeto o Incremento ao Piso da Atenção Primária em Saúde (PAP) e Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) do Município.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do Tesouro Federal ou Estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana II nº 040, de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas pelo município de Santa Izabel do Pará/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e prevista em Emenda Parlamentar, conforme discriminado no anexo dessa Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 25, de setembro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 435, de 25 de setembro de 2025.
ANEXO

PROPOSTA Nº	EMENDA PARLAMENTAR	TIPO DE RECURSOS	OBJETO	VALOR
36000696236202500	71150001	BANCADA DO PARÁ	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 1.597.000,00
36000696188202500	71150003	BANCADA DO PARÁ	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PAP)	R\$ 800.000,00
36000696216202500	71150003	BANCADA DO PARÁ	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PAP)	R\$ 1.103.999,00
36000698259202500	60060003	COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PAP)	R\$ 1.000.000,00
36000698163202500	60060003	COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PAP)	R\$ 2.900.308,00
36000698123202500	60060004	COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 2.321.816,00
36000701807202500	60060004	COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 1.000.000,00

Resolução nº 436, de 25 de setembro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025.

- Considerando demanda da CIR Metropolitana II que, em atenção ao Ofício nº 1.135/2025-SMS/PMC da Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA, solicita aprovação de proposta cadastrada pelo município junto ao Ministério da Saúde, indicada em Emenda Parlamentar de Bancada destinada ao Fundo Municipal de Saúde do Município.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana II nº 041, de 18 de setembro de 2025, que aprova a proposta do Município de Colares/PA que tem como objeto o Incremento ao Piso da Atenção Primária – PAP.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do Tesouro Federal ou Estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana II nº 041, de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Colares/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e prevista em Emenda Parlamentar, que têm como objeto o Incremento ao Piso da Atenção Primária – PAP, conforme discriminado a seguir:

PROPOSTA Nº	EMENDA PARLAMENTAR	TIPO DE RECURSOS	OBJETO	VALOR
36000701266202500	71150003	EMENDA DE BANCADA	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP	R\$ 450.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 25 de setembro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 437, de 25 de setembro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025.

- Considerando demanda da CIR Metropolitana II que, em atenção ao Ofício nº 208/2025-GAB/SMS/PMSAT da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá/PA, solicita aprovação de proposta cadastrada pelo município junto ao Ministério da Saúde, indicada em Emenda Parlamentar de Bancada destinada ao Fundo Municipal de Saúde do Município.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana II nº 044, de 18 de setembro de 2025, que aprova a proposta do Município de Santo Antônio do Tauá, que tem como objeto o Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP).

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do Tesouro Federal ou Estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana II nº 044, de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Santo Antônio do Tauá/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e prevista em Emenda Parlamentar, que têm como objeto o Incremento ao Piso da Atenção Primária – PAP, conforme discriminado a seguir:

PROPOSTA Nº	EMENDA PARLAMENTAR	TIPO DE RECURSOS	OBJETO	VALOR
36000696242202500	71150003	EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP)	R\$ 2.950.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 25 de setembro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 438, de 25 de setembro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025.

- Considerando demanda da CIR Metropolitana II que, em atenção ao Ofício nº 111/2025-GABS/SEMSA da Secretaria Municipal de Saúde de Vigia